

Cadastrado em 27/09/16
Net Term sequencial n.º 7223



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS-CIMOS, E O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SERVAS.

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência da **COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS**, neste ato representada por seu Coordenador, Dr. **PAULO CESAR VICENTE DE LIMA**, doravante denominada, **CIMOS**, e o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.385.840/0001-12, situado na Av. Cristóvão Colombo, nº. 683, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-140, representado neste ato por sua Presidente, Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA PIMENTEL**, doravante denominado **SERVAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para a implementação de projetos sociais no Estado de Minas Gerais, em especial o projeto Ministério Público Itinerante, objetivando fomentar a aproximação do Ministério Público com a sociedade e promover a cidadania, através de atividades de atendimento e formação, numa perspectiva de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

garantia de direitos e fomento à participação popular.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

Para a consecução do objetivo definido na Cláusula Primeira, os partícipes terão as seguintes atribuições:

2.1. Das Pretensões comuns:

- a) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para implementação do objeto do presente termo;
- b) Exercer articulação interinstitucional para a viabilização da ação institucional;
- c) Promover encontros entre os representantes dos partícipes para execução e acompanhamento da ação institucional;
- d) Elaborar cronograma anual para as ações do projeto Ministério Público Itinerante;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas;
- f) Utilizar as logomarcas de todos os partícipes nas diversas formas de divulgação institucional;

2.2. Das pretensões da PROCURADORIA:

- a) Aproximar os membros do Ministério Público do cidadão, por meio da divulgação de suas atribuições;
- b) Fomentar o acesso à justiça em especial aos cidadãos residentes em localidades que não são sede de comarca;
- c) Fortalecer os fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil por meio do fomento à participação social e à cidadania;
- d) Auxiliar na operacionalização das ações e atividades relativas ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

AR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 Das pretensões do SERVAS:

- a) Promover ações de inclusão social e voluntariado nos âmbitos das atividades dos projetos relacionados ao objeto deste termo.
- b) Fomentar a adesão de novos parceiros e apoiadores ao Projeto Ministério Público Itinerante em articulação com a CIMOS;
- c) Apoiar, na medida do possível, articulações para viabilização do aperfeiçoamento da estrutura de atendimento à população, em especial no que toca à segurança nutricional e alimentar.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Subcláusula Única: Para promover o deslocamento para os municípios a serem atendidos, o Ministério Público de Minas Gerais e o Servas poderão, na medida do possível, fornecer o transporte para os servidores competentes pela execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

O presente instrumento não acarreta ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - Das Modificações e das Adesões

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência, da denúncia e da rescisão

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

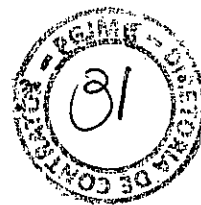
CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 07 de junho de 2016.

PROCURADORIA:

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça

INTERVENIENTE CIMOS:

PAULO CESAR VICENTE DE LIMA
Coordenador Promotor de Justiça

SERVAS:

CAROLINA DE OLIVEIRA PIMENTEL
Presidente

Testemunhas:

1) Fernanda Caroline Ribeiro
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00

2) Samuel Costa Júnior
MAMP 6078

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

T.C.T. 048, de 07/06/16, entre o MPMG/PGJ/CIMOS e o Serviço Voluntário de Assistência Social- SERVAS. Objeto: a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para a implementação de projetos sociais no Estado de Minas Gerais, em especial o projeto Ministério Público Itinerante, objetivando fomentar a aproximação do Ministério Público com a sociedade e promover a cidadania através de atividades de atendimento e formação, numa perspectiva de garantia de direitos e fomento à participação popular. Valor sem ônus aos partícipes. Vigência: a partir da data de sua assinatura.

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ratifica ato que autoriza a prestação de serviços de jardinagem, incluindo podas, eliminação de pragas, adubagem, limpeza geral remoção dos resíduos provenientes dessas atividades, pelo período de 12 meses, sendo 06 visitas bimestrais em área aproximada de 72m², na sede da PJ da Comarca de Ponte Nova/MG, com o Empresário Individual Biagio Ferrari de Souza, mediante dispensa de licitação 017, de 07/06/16, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$1.080,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-99 Fonte 10.1.

Ct. SIAD 9054843, Ct. 037, de 07/06/16, entre o MPMG/PGJ e a Plantanal Plantas Naturais Ltda.-EPP. Objeto: a prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de todo material, incluindo podas, eliminação de pragas, adubagem, limpeza geral remoção de resíduos provenientes dessas atividades, a ser realizada na PJ de Uberaba/MG. Valor global: R\$6.800,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-61 Fonte 10.1. Vigência: 12/06/16 a 11/06/17.

P.L 024/16, Ct. SIAD 9055531, Ct. 038, de 07/06/16, entre o MPMG/PGJ e a Oi Móvel S.A. Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade de acesso à Internet, incluindo o fornecimento de equipamento: serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a ser executada de forma contínua, nas diversas unidades do MPMG. Valor global: R\$4.779.158,52. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1. Vigência: 12/06/16 a 11/06/19.

P.L 023/16, Ct. SIAD 9055644, Ct. 039, de 07/06/16, entre o MPMG/PGJ e a RB Gráfica Digital EIRELI-ME. Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. Valor global: R\$23.395,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-31 Fonte 10.1. Vigência: 12/06/16 a 31/12/16.

T.A. 097, de 06/06/16, ao Ct. SIAD 5036, Ct. 125/11, entre o MPMG/PGJ e o Sr. Paulo Antônio Carneiro Larocca, representado pela Montezzi Corretora e Administradora de Imóveis Ltda. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor do aluguel. Valor global estimado: R\$158.760,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1. Vigência: 08/06/16 a 07/06/19. Locação de imóvel-Ubá/MG.